



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 318/83

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU, DE  
5ª A 8ª SÉRIE NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes/ decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a /  
criar o Ensino de 1º Grau, de 5ª a 8ª Série, na Escola/ Municipal São Domingos da Vila São Pedro.

ARTIGO 2º) Fica igualmente autorizado a efetuar as despesas necessárias para equipar o curso, com todos os materiais e instrumentos que se fizer necessário, de acordo com a Lei para implantação de novas séries escolares.

ARTIGO 3º) Caso o Executivo Municipal consiga transferir o curso / para a rede Estadual, fica autorizado a firmar Convênio e inclusive fazer doação do prédio, se for necessário.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 28 de setembro de 1.983.

*(Assinatura de Adair Francisco de Oliveira)*  
Adair Francisco de Oliveira  
Prefeito Municipal

*(Assinatura de Dulcemar Alves Moreira)*  
Dra Dulcemar Alves Moreira  
Secretária Executiva